

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

## Estado do Ceará

LEI N°. 2.250, DE 20 DE JULHO DE 2015.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE "POST MORTEM" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 19. Fica concedido Título de Cidadão Iguatuense "Post Mortem" ao Sr. JOSÉ LAFAIETE COSTA (ZÉ LAFAIETE).

Parágrafo Único - O título a que se refere o *caput* deste artigo, será entregue em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3**<sup>6</sup>. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 20 de Julho de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL